



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 28.426, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

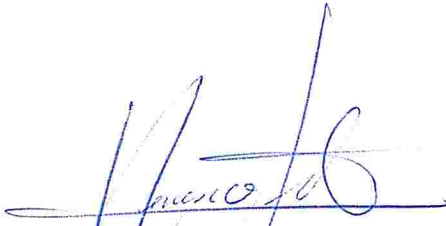
LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.887-0/2003, -----

DECRETA:

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Recanto Samaritá”, aprovado no Processo Administrativo nº 2.887-0/2003, inserido na **Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE**, categoria **ZERFIE 1**, serão regularizadas independentemente da observância dos parâmetros de ocupação do solo, previstos no **Quadro 2B** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, respeitados os alinhamentos projetados, após o ato de aprovação do projeto de regularização fundiária, desde que estejam adequadamente identificadas no projeto aprovado e não estejam localizadas em áreas de risco definidas pelo Município.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado “Recanto Samaritá” referido no art. 1º deste Decreto, deverão respeitar os índices e condições constantes do **Quadro 2B** do Anexo II da Lei nº 8.683, de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil